



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

DECRETO N. 211/2014

Data: 09/09/2014

EMENTA: Instaura procedimento administrativo disciplinar conforme específica.

O Senhor **PREFEITO MUNICIPAL**, José Lineu Gomes, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 200 a 213 da Lei Municipal nº. 374/2004 (Estatuto dos Funcionários Municipais de Nova Laranjeiras), e nos incisos LIV e LV do artigo 5º da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a notícia de que o Servidor **ELÓI FRANCISCO PRZENDZIUK** (ocupante do cargo de mecânico II), teria sido negligente quanto ao exercício de sua função causando dano em veículo;

CONSIDERANDO que a causa de tal dano teria sido a falta de alimentação com óleo, cuja responsabilidade seria do servidor mencionado;

CONSIDERANDO que o servidor admitiu tal fato em Ata de Reunião N°. 01/2014-PMNL.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando a apuração de eventual ilícito por parte do servidor **ELÓI FRANCISCO PRZENDZIUK**.

Art.2º - Nomear os servidores, GERSON SILVA portador do RG nº 5.076.335-8 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 717.719.569-68 cujo registro funcional é 0126-1, TATIANE FATIMA ALBERTO, portadora do RG nº 9.876.525-5 SSP/PR, e inscrita no CPF nº 064.093.829-95 cujo registro funcional é 1509-1, ARCINDO FERREIRA VALCARENGHI, portador do RG nº 6.000.394-7 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 839.481.559-68 cujo registro funcional é 0119-1 para formarem a comissão para apuração dos fatos descritos no art. 1º.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo servidor Gerson Silva, sendo designados para atividades de secretário e membro, Tatiane Fatima Alberto e Arcindo Ferreira Valcarenghi, respectivamente.

Art. 3º - Estabelecer na forma do art. 202 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Laranjeiras, o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste decreto, para apresentação de relatório conclusivo, inclusive da situação legal do funcionário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras, 09 de setembro de 2014.


JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal